



PORTARIA Nº. 064/2024,

DE 03 DE JULHO DE 2024.

PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data a Presente Portaria foi
afixado no placard do Centro Administrativo
O referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO 03/07/2024
Josiana Chaves C. Romão
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**“CONCEDER LICENÇA AO SERVIDOR
LINDOMAR GOMES DE SÁ, PARA
CONCORRER AO PLEITO
ELEITORAL DE ARAGUAÇU DE 2024
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 177 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Legislação superior disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº13.165 de 29 de setembro de 2015, promoveu algumas alterações na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) com novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando as convenções para o interstício temporal de 20 de julho a 05 de Agosto de 2024;

CONSIDERANDO, que o Servidor **LINDOMAR GOMES DE SÁ,** com o cargo de vigilante, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR,** no pleito eleitoral municipal de 2024; e

CONSIDERANDO, por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade;

R E S O L V E:



Art. 1º. Conceder licença ao servidor público municipal **LINDOMAR GOMES DE SÁ**, matrícula 8512-3 portador do CPF nº 251.632.678-50 e Cédula de Identidade nº 5.949.117 – SSP – GO, a partir do dia 05 do corrente mês até o dia 04 de outubro de 2024, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADOR**, para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, ora concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando- se as disposições em contrário.

Araguaçu – Estado do Tocantins, aos três (03) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e quatro (2024).


JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal